



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
 Adm. 2025/2028

Câmara Municipal de Itacajá

___ APROVADO ___

Por: Unanimidade
 Maioria Simples
 Maioria Absoluta

Em: 16/06/2025

___ VOTAÇÃO ___

Única Votação

[Signature]
 Presidente

Câmara Municipal de Itacajá

___ APROVADO ___

Por: Unanimidade
 Maioria Simples
 Maioria Absoluta

Em: 13/06/2025

___ VOTAÇÃO ___

Única Votação

[Signature]
 Presidente

[Signature]
 Secretário

PROJETO DE LEI Nº 009/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Cargo de Motorista do Conselho Tutelar do Município de Itacajá, Estado do Tocantins, e dá outras providências.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA, Prefeita Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, faz saber a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica criado no quadro de servidores públicos municipais, o cargo de Motorista do Conselho Tutelar, com a função de prestar apoio ao transporte de conselheiros tutelares, crianças e adolescentes em situação de risco e outros serviços correlatos, conforme a necessidade e demanda do Conselho Tutelar do Município de Itacajá – TO.

Art. 2 - O cargo de Motorista do Conselho Tutelar será composto por **dois (2)** profissionais, os quais exercerão suas funções com carga horária referente a plantões, conforme estabelecido pelo Conselho Tutelar.

§ 1º A carga horária semanal de trabalho será distribuída em regime de plantão, com a possibilidade de alteração da escala de acordo com as necessidades do serviço e demandas de urgência.

§ 2º O motorista será escalado para plantões diurnos, noturnos e nos finais de semana, conforme as necessidades do Conselho Tutelar.

Art. 3º O salário inicial para o cargo de **Motorista do Conselho Tutelar** será de R\$ 1.835,00 a ser pago mensalmente, e nos plantões poderá ser pago horas extras.

§ 1º O valor da remuneração será reajustado conforme a política de reajustes dos servidores públicos municipais, observando a legislação vigente sobre o assunto.

§ 2º O cargo de Motorista do Conselho Tutelar poderá ser acumulado com outras funções compatíveis, desde que previamente autorizado pela chefia imediata e em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º O profissional ocupante do cargo de **Motorista do Conselho Tutelar** deverá atender às exigências de qualificação mínima.

Art. 5º Atribuições do Motorista do Conselho Tutelar:

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax: (63) 3439-1875 e-mail: sec.admitacaja@gmail.com | gabinete.prefeitura20@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ

[Signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

I. Conduzir os veículos do Conselho Tutelar, sempre que necessário, para o atendimento das demandas dos conselheiros tutelares, como visitas a famílias, abrigos, unidades de saúde, delegacias, entre outros.

II. Zelar pela manutenção e conservação do veículo do Conselho Tutelar.

III. Realizar o transporte de documentos e materiais de apoio necessários às atividades do Conselho Tutelar.

IV. Prestar apoio logístico em ações de fiscalização, atendimentos de urgência e deslocamentos para reuniões e eventos relacionados ao trabalho do Conselho Tutelar.

V. Cumprir as orientações e diretrizes estabelecidas pela coordenação do Conselho Tutelar.

Art. 6º Requisitos para o cargo de Motorista do Conselho Tutelar:

I. Ensino fundamental completo.

II. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "AB" ou superior, dentro da validade.

III. Experiência na função de motorista, preferencialmente em serviços públicos ou atividades relacionadas à assistência social, saúde ou educação.

IV. Aptidão física e mental para o desempenho das funções.

V. Não possuir antecedentes criminais que impossibilitem o exercício do cargo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA DE ITACAJÁ, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

Maria Aparecida L. Rocha Costa
Mat. 21
CPF: 302.214.121-15
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

Avenida Paulo Falcão Feixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax: (63) 3439-1875 e-mail: sec.admitacaja@gmail.com / gabinete.prefeitura20@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

JUSTIFICATIVA

A criação do cargo de Motorista do Conselho Tutelar visa garantir a efetividade e eficiência no atendimento às crianças e adolescentes, assegurando que os conselheiros tutelares possam desempenhar suas funções com o suporte necessário para o deslocamento rápido e seguro. Considerando que as atividades dos conselhos envolvem visitas e ações urgentes em diversos locais, o apoio logístico adequado é fundamental para a atuação do órgão de maneira eficaz.

A medida também contribui para a melhor utilização dos recursos públicos e para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, respeitando a urgência e a complexidade dos casos que envolvem o Conselho Tutelar.

Nobres, como o Concurso Público realizado pela Prefeitura só disponibilizamos profissionais desta área com a carga horária de 40hrs semanais, a criação do cargo de motorista para o Conselho Tutelar com carga horária diferenciada é uma medida necessária para a melhoria da atuação deste órgão que desempenha um papel vital na proteção de crianças e adolescentes. A flexibilidade de horários e a capacitação de um profissional dedicado exclusivamente a essa função garantem uma resposta mais rápida e eficiente às demandas da sociedade, contribuindo para a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes em situação de risco.

Assim, é essencial que o cargo seja criado e a carga horária diferenciada implementada, a fim de garantir o melhor funcionamento do Conselho Tutelar e assegurar o pleno atendimento das necessidades da comunidade.

Em razão do que se explanou, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valemo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Itacajá Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

Maria Aparecida L. Rocha Costa
Nasc. 21
CPF: 307.214.121-15
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: sec.admitacaja@gmail.com | gabinete.prefeitura20@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ